CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTO INTERNACIONAIS
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025
Proponente: Sargento Doze
Assunto: Institui o Projeto Toque, Cor e Som, que estabelece a obrigatoriedade da implantação de Espaços Sensoriais nas escolas da rede pública municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento, como o objetivo de promover o desenvolvimento sensorial, emocional e cognitivo dos alunos, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista(TEA), e dá outras providências.

ZENOIR

PARECER

A comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, representada neste ato pelo Vereador Antonio Zenoir, relator designado,estudando o PLO 118/2025, conforme parecer jurídico juntada a fls 07/14 no que tange aos artigos 4º, 5º e 7º pela sua INCONSTITUCIONALIDADE. Ademais no âmbito Municipal há a lei 8.270/2024, "Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privado, a fim de não gerar incômodo sensoriais aos alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA) sendo que esta lei não possui detalhes conforme o PL 118/2025. A respeito dos demais artigos do PL 118/2025 quanto à LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTALIDADE, nada opõe ao projeto analisado.

Importante observar o descrito no parecer jurídico a fls. 12 diante das possibilidades no caso de aprovação, sanção e publicação do PL 118/2025 haverá a revogação tácita da Lei Municipal 8.270/2024, no que contrariar; podendo haver a alocação de Emenda junto ao PL no sentido de revogar expressamente a Lei

Câmara de Vereadores

Municipal nº 8.270/2024 ou alteração da Lei Municipal nº 8.270/2024 com a inclusão de dispositivos que constam neste PL.

Desta forma, dada a seriedade da questão e a celeridade que se faz necessária, encerra seu parecer recomendando sua tramitação.

ZENOIR

Atenciosamente

Vereador

Antonio Zenoir

(55)984152836 www.zenoir.com.br zenoir@zenoir.com.br